

EDITAL Nº 14, DE 03 DE MAIO DE 2023

CHAMADA PARA DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB VOLTADAS PARA CONFECÇÃO DE ECOBAGS E FARDAMENTOS.

A Direção do *Campus* Avançado Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pela Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a presente CHAMADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB VOLTADAS PARA CONFECÇÃO DE ECOBAGS E FARDAMENTOS, nos termos aqui estabelecidos.

1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 1.1 A Direção do *Campus* Avançado Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba IFPB, que tem como objetivo de confeccionar, por meio de um conjunto de atividades integradas monitorias, através de transferência de expertises e tecnologia, bolsas ecobags para distribuição de brindes em evento e fardamentos.
- 1.2 A finalidade da chamada é promover a integração institucional e a troca de expertises das ações de extensão e cultura realizadas pelo IFPB, que tem como foco a confecção de brindes para eventos como bolsas Ecobags e fardamentos.
- 1.3 Trata-se da elaboração e execução de projeto de confecção de material para trabalho como ações a serem executadas promovidas por meio de edital que selecione Coordenadores e bolsistas, que sejam egresso e/ou estejam matriculados/as em cursos Técnicos ligados a área da Moda e/ou do Vestuários no âmbito dos campi do IFPB.
- 1.4 Este instrumento convocatório disponibiliza recursos financeiros para o fomento das atividades propostas, e visa concessão de apoio financeiro ao coordenador (através de taxa de bancada), no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), e de 02 (duas) bolsas aos estudantes (bolsa discente egresso), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por um mês, perfazendo um montante de R\$ 900,00 (novecentos reais) para bolsas, e no total um valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) a ser disponibilizado através de recursos oriundos do campus Pedras de Fogo.
- 1.5 As ações, objeto desta chamada, deverão ser cadastradas na forma de projetos;
- 1.6 Os projetos apresentados poderão estar enquadrados em uma ou mais linhas a seguir:



Desenvolvimento, manufatura e costura de peças voltadas para o uso em setores de eventos.

Outras ações que atendam ao objeto desta chamada.

2 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital	03 de Maio de 2023
Submissão dos Projetos	03 e 04 de Maio de 2023
Avaliação e Seleção das Propostas	05 de Maio de 2023
Resultado Preliminar	05 de Maio de 2023
Período de Recursos	06 de Maio de 2023
Resultado Final	08 de Maio de 2023
Seleção de Bolsista	08 de Maio de 2023
Período de Execução das Propostas	de 08 de Maio a 08 de agosto de 2023

3 DO CADASTRAMENTO

- 3.1 O cadastramento do projeto deverá ser realizado através de um formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/SksdMVjX4LrhgQuw6
- 3.2 O projeto deverá conter as seguintes informações: Título, Resumo, Justificativa, objetivos, Metodologia, Orçamento e Resultados esperados.
- 3.3 Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status "enviado", pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para avaliação.
- 3.4 Orienta-se que a equipe seja formada por servidor, discente e/ou parceiro social (formal e/ou informal);
- a) São parceiros sociais informais as lideranças das comunidades beneficiadas, os servidores de outros órgãos e pessoas da sociedade civil que desejam colaborar com a



ação;

b) São parceiros sociais formais as pessoas representantes de instituições governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.



4 DA EQUIPE

4.1 Coordenador:

- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Executar a proposta de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
- c) Prestar contas das metas/atividades realizadas;
- d) Acompanhar e orientar os voluntários durante a realização da proposta;

4.2 Discente Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em cursos ligados ao eixo tecnológico de Moda e/ou Vestuário no âmbito do IFPB onde será desenvolvida a ação;
- b) Ser aluno egresso do Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário Ifpb
 Campus Pedras de Fogo
- c) Atender às solicitações do coordenador do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho:
- d) Prestar contas ao coordenador das atividades desenvolvidas.

4.3 Parceiro Social

- a) Representar organizações parceiras da ação (no caso de parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (no caso de parceiro informal). Essa categorização deve ser indicada na Carta de Anuência;
- b) Ter seu papel de protagonista na ação, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.

5 DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

- 5.1. Da seleção do bolsista
- a) Ocorrerá de forma presencial na data conforme Cronograma do item 2.
- b) O discente deverá ser aluno egresso do Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário Ifpb Campus Pedras de Fogo.
- c) Apresentar documentação comprobatória conforme o quadro abaixo:

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
Ter cursos FIC na área de Moda e Vestuário	10 por curso	30	30



Monitoria	10 por semestre	20	20
Organização de Eventos	10 por evento	20	20
Membro de Associação	30 único	30	30
TOTAL			100

5.2. A Comissão de seleção formada por Professores do curso Técnico em Vestuário do campus Pedras de Fogo fará a aferição da documentação anexada e da contagem dos pontos, bem como a divulgação dos selecionados e também da averiguação dos possíveis pedidos de recursos.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas de Extensão e Cultura recebidas serão apreciadas, através do formulário de inscrição (item 3.1), pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* ao qual foi submetida ou por comissão designada pela Direção Geral.

7 DO CANCELAMENTO

- 7.1 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da Coordenação do projeto, por escrito, à coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e deverá estar acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.
- 7.2 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 7.3 Caso o coordenador da proposta, durante o período de sua execução, fique impossibilitado de continuar desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e execução das tarefas previstas, o mesmo poderá indicar outro servidor, para assumir a função de Coordenador e dar prosseguimento às atividades propostas. Cabe ao Coordenador da ação de Extensão e Cultura, junto à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, realizar a substituição.
- 7.8 Poderá haver desligamento de membros voluntários a qualquer tempo, por solicitação dos mesmos ou quando houver o descumprimento das obrigações constantes neste edital. Caberá ao coordenador da proposta realizar as devidas alterações.



7.9 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de finalização/encerramento/conclusão da ação de Extensão e Cultura proposta, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará o cancelamento da ação e a apuração das respectivas responsabilidades.

8 DO FOMENTO EXTERNO

- 8.1 Em caso de recebimento de recursos externos, informar o valor total recebido e utilizado, e citar o órgão fomentador;
- 8.2 A prestação de contas deverá ser realizada junto ao órgão fomentador;
- 8.3 O coordenador da proposta deverá apresentar a comprovação dos gastos para fins de registros.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Não serão aceitos projetos que não se caracterizarem como ações de Extensão e Cultura.
- 9.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.
- 9.3 O coordenador da ação deverá utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma presencial. Em caso de necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, informar os locais de realização. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) caso necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos *campus* de Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo/PB, 03 de Maio de 2023.

Frederico Campos Pereira Diretor do campus Pedras de Fogo



Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/202